



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 1 de 16

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 12/2018

CONVITE N. ° 01/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE PELO MENOR VALOR GLOBAL O CONSERTO DA MOTONIVELADORA MARCA DRESSER MODELO 205S, CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONSTANTES NO LAUDO TÉCNICO.

### SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO: .....	2
2. DO OBJETO LICITADO: .....	2
3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: .....	3
4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: .....	3
5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE N.º. 1: .....	4
5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: .....	4
5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: .....	4
5.3. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: .....	4
5.4. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006: .....	4
5.5. DO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993: .....	4
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02: .....	4
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: .....	4
8. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO: .....	5
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: .....	5
10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: .....	5
11. DA FORMA DE PAGAMENTO: .....	6
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: .....	6
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	6
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	6
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL..	8
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI. ....	9
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL .....	10
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	11
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	13
ANEXO VI - LAUDO TÉCNICO .....	16



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 2 de 16

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 12/2018

CONVITE N. ° 01/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE PELO MENOR VALOR GLOBAL O CONSERTO DA MOTONIVELADORA MARCA DRESSER MODELO 205S, CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONSTANTES NO LAUDO TÉCNICO.**

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Ibiraiaras, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 09 de fevereiro de 2018**, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua João Stella - 55, nesta cidade, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação -CPL-, com base na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores, para receber os envelopes de documentação e propostas e julgar a presente licitação, de acordo com as regras constantes no presente edital:

1.2. Apenas poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas como microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte.

### 2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa que realize pelo menor valor global o conserto da motoniveladora marca Dresser modelo 205s, conforme relação de peças e serviços constantes no laudo técnico (**Anexo VI**):

Item	Quant.	Descrição.	Código
01	01	Engrenagem ré	6200026
02	01	Engrenagem corrediça	6200034
03	01	Engrenagem frente	6200027
04	01	Retentor	6105635
05	01	Rolamento	6100037
06	01	Engrenagem reduzida	6400009
07	01	Porca pinhão	6100016
08	01	Retentor	6100052
09	01	Eixo árvore	6400006
10	01	Rolamento	414969
11	01	Junta	6300013
12	01	Junta	6100024
13	01	Junta	6100030
14	01	Junta	6100023
15	01	Junta	6100022
16	01	Junta	6100025
17	01	Junta	6200041
18	01	Junta	6200046
19	02	Juntas	6200042
20	01	Junta	6200043
21	08	Retentores	6100051
22	01	Retentor	6100050
23	01	Garfo	6200013
24	04	Molas	6100029
25	08	Placas	6100467
26	04	Placas	6100468
27	04	Placas retenção	6100466
28	12	Parafusos	3/8x11/4
29	01	Retentor bomba	6109699
30	01	Retentor cubo	6100238
31	09	Castanhas de roda	6100246
32	09	Parafusos de roda	6100248
33	09	Porcas	6100247
34	68	Litros de óleo câmbio dif.	15W40
35	02	Tubos de cola	650
36	01	Mão de obra para a execução dos serviços	

2.2. A CONTRATADA deverá notificar por escrito o Município, antes de começar a montar o equipamento, para que o município envie fiscal para a verificação da qualidade das peças a serem substituídas e acompanhamento na execução dos serviços.

2.3. A empresa contratada deverá realizar os serviços na sede da empresa, não existindo qualquer possibilidade de subcontratação.

2.4. A CONTRATADA somente poderá utilizar peças originais (novas) ou genuínas, que atendam as recomendações do fabricante do Equipamento/Máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças reconcondicionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e pré-



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 3 de 16

via autorização da Contratante.

**2.5.** Ao final dos serviços a CONTRATADA apenas poderá cobrar as peças e os serviços efetivamente utilizados e realizados, ainda é de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos serviços e peças necessários para o perfeito funcionamento.

**2.6.** A CONTRATADA deverá dar garantia das peças e dos serviços executados de no mínimo 12 meses.

**2.7.** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

**2.8.** A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

**2.9.** A empresa vencedora deverá entregar o Equipamento/Máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

**2.10.** A empresa vencedora ficará obrigada a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

**2.11.** Com relação aos serviços de garantia ou nos casos em que a empresa vencedora deva refazer os serviços executados, o Município notificará a CONTRATADA para tomar as providências no prazo de 05 dias úteis. Caso a CONTRATADA não tome as providências necessárias no prazo estabelecido à empresa, esta ficará sujeita as penalidades legais e contratuais cabíveis.

**2.12.** A motoniveladora a ser consertada está na empresa Reformaq Industria e Comércio de Componentes Rodoviários Ltda, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 1960, município de Guaporé/RS, onde poderá ser vistoriada.

**2.13.** O município de Ibiraiaras se responsabiliza pelo transporte do equipamento até a sede da empresa vencedora, limitado a distância não superior 100 km, a partir da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Município de Ibiraiaras. Caso a distância seja superior, caberá a licitante suportar o ônus do transporte do excedente.

**2.14.** O transporte final de entrega do equipamento devidamente consertado será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, esta deverá entregar o equipamento, em perfeito funcionamento, no prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato, sendo que a entrega deverá se dar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Município de Ibiraiaras.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

**3.1.** As impugnações ao instrumento convocatório de convite serão recebidos até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de propostas.

**3.2.** Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

**3.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

### 4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**4.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o dia, hora e local mencionados, em dois envelopes distintos, fechados, contendo no envelope de nº 1 a DOCUMENTAÇÃO e no envelope de nº 2 a PROPOSTA, devendo conter em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018  
CONVITE N.º 01/2018  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
(NOME DO PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018  
CONVITE N.º 01/2018  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
(NOME DO PROPONENTE)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 4 de 16

### 5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE N.º 1:

O envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO - deverá conter todos os documentos constantes nos subitens abaixo:

#### 5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

#### 5.3. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **anexo I** do presente edital.

#### 5.4. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006:

- a) Declaração, firmada por seu representante legal e contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo II** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

#### 5.5. DO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993:

- a) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **anexo III** do presente edital.

5.6. Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade no mínimo até o encerramento da presente licitação.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:

6.1. No envelope de n.º 02 - PROPOSTA - deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta financeira conforme modelo constante no **anexo IV**, datilografada, digitada ou manuscrita, cotando o preço expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, assinada pelos proponentes, com identificação, ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, que, se não expresso nada em contrário, será assim considerada.

### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n.º 123/2006.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 5 de 16

7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente, levando em consideração o **menor preço global**.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.4. Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

7.5. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

### 8. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO:

8.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

8.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

8.5. Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio ou apresentados a CPL até o horário e data do início da reunião do certame.

8.6. A CPL não se responsabilizará pelo extravio dos envelopes que não forem entregues pessoalmente.

8.7. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

8.8. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a execução do objeto licitado.

8.9. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atendam as exigências do Edital.

8.11. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

8.12. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

### 10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Homologado o processo licitatório, a administração convocará o representante legal da empresa vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 02 dias, contados da data de sua notificação.

10.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, e aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo de 02 anos.

10.3. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 6 de 16

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**10.4.** As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo V.**

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do equipamento em perfeito funcionamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente constando desta a certificação de recebimento firmada pelo responsável pela Secretaria de Infraestrutura.

**11.2.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

**11.3.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**11.4.** O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Em caso de inadimplemento a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório, ou caso não compareça para assinar o contrato administrativo. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

**d)** A inexecução total do contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

**e)** O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

**g)** O não cumprimento da **garantia** dos serviços no prazo fixado pelo município, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Unidade:</b>	05.01 Setor de Ensino com recursos próprios
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Rubrica:</b>	3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículos
<b>Fonte:</b>	1 Recurso livre
<b>Desdobramento:</b>	749
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Rubrica:</b>	3.3.90.39.19.00.00 Serviços para manutenção de veículos
<b>Fonte:</b>	1 Recurso livre
<b>Desdobramento:</b>	750

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

**14.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**14.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 7 de 16

propostas ou de outros documentos.

**14.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes e os membros da Comissão de Licitação.

**14.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**14.6.** Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**14.7.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

**14.8.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**14.9.** A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n. 8.666/93 de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

**14.10.** Os casos decorrentes de omissão deste edital serão resolvidos com aplicação das disposições da legislação pertinente.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min até às 17h30min na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

Ibiraiaras/RS, 31 de janeiro de 2018.

**JHONES VUELMA**

Prefeito Municipal em exercício



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 8 de 16

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 12/2018  
CONVITE N°. 01/2018

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo.

**(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)**





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 9 de 16

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 12/2018

CONVITE N°. 01/2018

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Ibiraiaras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Contador)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 10 de 16

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 12/2018  
CONVITE N°. 01/2018  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

Ao  
Município de Ibiraiaras/RS  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal:

**(Facultativamente, este anexo poderá ser apresentado no envelope n°. 01 - Documentação).**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 11 de 16

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 12/2018  
CONVITE N°. 01/2018  
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa/Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente à Carta Convite 01/2018, cujo objeto constitui na contratação de empresa que realize pelo menor valor global o conserto da motoniveladora marca Dresser modelo 205S conforme relação de peças, serviços e valores descritos abaixo e laudo técnico:

Item	Quant.	Descrição.	Código	Marca	Valor uni-tário	Valor total
01	01	Engrenagem ré	6200026			
02	01	Engrenagem corrediça	6200034			
03	01	Engrenagem frente	6200027			
04	01	Retentor	6105635			
05	01	Rolamento	6100037			
06	01	Engrenagem reduzida	6400009			
07	01	Porca pinhão	6100016			
08	01	Retentor	6100052			
09	01	Eixo árvore	6400006			
10	01	Rolamento	414969			
11	01	Junta	6300013			
12	01	Junta	6100024			
13	01	Junta	6100030			
14	01	Junta	6100023			
15	01	Junta	6100022			
16	01	Junta	6100025			
17	01	Junta	6200041			
18	01	Junta	6200046			
19	02	Juntas	6200042			
20	01	Junta	6200043			
21	08	Retentores	6100051			
22	01	Retentor	6100050			
23	01	Garfo	6200013			
24	04	Molas	6100029			
25	08	Placas	6100467			
26	04	Placas	6100468			
27	04	Placas retenção	6100466			
28	12	Parafusos	3/8x11/ 4			
29	01	Retentor bomba	6109699			
30	01	Retentor cubo	6100238			
31	09	Castanhas de roda	6100246			
32	09	Parafusos de roda	6100248			
33	09	Porcas	6100247			
34	68	Litros de óleo câmbio dif.	15W40			
35	02	Tubos de cola	650			
36	01	Mão de obra para a execução dos serviços				
<b>Valor total:</b>						

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

Página 12 de 16

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - Proposta).**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 13 de 16

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018

CONVITE N.º 01/2018

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para realizar pelo menor valor global o conserto da motoniveladora, marca Dresser, modelo 205S - conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant.	Descrição.	Código	Marca	Valor uni-tário	Valor total
01	01	Engrenagem ré	6200026			
02	01	Engrenagem corrediça	6200034			
03	01	Engrenagem frente	6200027			
04	01	Retentor	6105635			
05	01	Rolamento	6100037			
06	01	Engrenagem reduzida	6400009			
07	01	Porca pinhão	6100016			
08	01	Retentor	6100052			
09	01	Eixo árvore	6400006			
10	01	Rolamento	414969			
11	01	Junta	6300013			
12	01	Junta	6100024			
13	01	Junta	6100030			
14	01	Junta	6100023			
15	01	Junta	6100022			
16	01	Junta	6100025			
17	01	Junta	6200041			
18	01	Junta	6200046			
19	02	Juntas	6200042			
20	01	Junta	6200043			
21	08	Retentores	6100051			
22	01	Retentor	6100050			
23	01	Garfo	6200013			
24	04	Molas	6100029			
25	08	Placas	6100467			
26	04	Placas	6100468			
27	04	Placas retenção	6100466			
28	12	Parafusos	3/8x11/ 4			
29	01	Retentor bomba	6109699			
30	01	Retentor cubo	6100238			
31	09	Castanhas de roda	6100246			
32	09	Parafusos de roda	6100248			
33	09	Porcas	6100247			
34	68	Litros de óleo câmbio dif.	15W40			
35	02	Tubos de cola	650			
36	01	Mão de obra para a execução dos serviços				
<b>Valor total:</b>						

§ 1º - A CONTRATADA deverá notificar por escrito o Município, antes de começar a montar o equipamento, para que o município envie fiscal para a verificação da qualidade das peças a serem substituídas e acompanhamento na execução dos serviços.

§ 2º - A empresa contratada deverá realizar os serviços na sede da empresa, não existindo qualquer possibilidade de subcontratação.

§ 3º - A CONTRATADA somente poderá utilizar peças originais (novas) ou genuínas, que atendam as recomendações do fabricante do Equipamento/Máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

§ 4º - Ao final dos serviços a CONTRATADA apenas poderá cobrar as peças e os serviços efetivamente utilizados e realizados.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 15 de 16

suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

g) O não cumprimento da **garantia** dos serviços no prazo fixado pelo município, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado.

**Parágrafo único** - A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade:	05.01 Setor de Ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículos
Fonte:	1 Recurso livre
Desdobramento:	749
Projeto/Atividade:	2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Serviços para manutenção de veículos
Fonte:	1 Recurso livre
Desdobramento:	750

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS. Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS  
JHONES VUELMA  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

XXXXXXXXXX  
Gestor

XXXXXXXXXXXXX  
Fiscal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

Página 16 de 16

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 12/2018  
CONVITE N°. 01/2018  
ANEXO VI - LAUDO TÉCNICO

1. O presente laudo técnico elaborado por engenheiro mecânico contém os seguintes documentos:

- a) Laudo técnico - 04 páginas;
- b) A.R.T e comprovante de pagamento.



<b>Laudo Técnico</b>	Nº 001/2018
----------------------	-------------

**Assunto.**

Trata-se de laudo técnico para atestar a necessidade da realização de manutenção e reforma de uma máquina tipo Motoniveladora, modelo 205 S, marca Dresser. De propriedade do município de Ibiraiaras.

**Ementa.**

Para elaboração deste laudo se fez necessário realizar a avaliação e levantamento preliminar, com visita técnica, relatório de fotos do equipamento desmontado, descrição contendo as peças a serem substituídas ou recuperadas.

**Local que a máquina foi periciada.**

A máquina se encontra parcialmente desmontada junto na Oficina Mecânica, Reformac na cidade de Guaporé-RS

**Interessado solicitante.**

O solicitante do laudo é o Município de Ibiraiaras, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, estabelecido Rua João Stella, 55 - Centro - CEP:95305-000, Ibiraiaras, Rio Grande do Sul, Brasil, Fone: (54) 3355-1122

**Elaborador do laudo técnico.**

Este documento foi elaborado pelo Engenheiro Mecânico Everton Gaspodini, inscrito no CREA sob o nº 220089670-0, CPF nº 499.380.880-15, RG nº 8046544766, estabelecido na Avenida Barão do Rio Branco, 478, na cidade de Marau/RS.

**Relatório técnico.**

Realizada a avaliação da maquina parcialmente desmontada foi constatado que a caixa de cambio e parte do diferencial da máquina sofreu grande avaria, existem grandes e pequenas engrenagens com dentes quebrados.

O parecer técnico é que a maquina submetida a esforços de tração teve partes de engrenagens quebradas devido ao desgaste natural de trabalho.

Ainda; alguns outros problemas de manutenção também serão listados a seguir para que seja feito a correção na máquina.

Manutenções necessárias.

- Mão-de-Obra para montagem caixa de câmbio parte do diferencial;
- Regular, medir e testar pressões;
- Substituir peças diversas conforme relação.

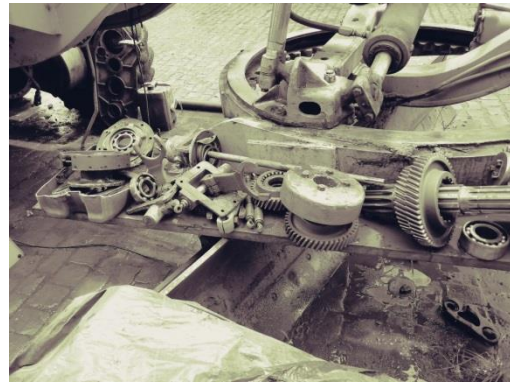
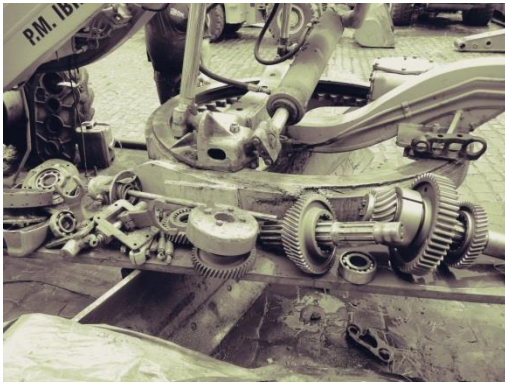
**Relação das peças.**

A seguir apresento levantamento das peças necessárias e códigos.

Item	Qt.	Descrição.	Código
01	01	Engrenagem ré	6200026
02	01	Engrenagem corretora	6200034
03	01	Engrenagem frente	6200027
04	01	Retentor	6105635
05	01	Rolamento	6100037
06	01	Engrenagem reduzida	6400009
07	01	Porca pinhão	6100016
08	01	Retentor	6100052
09	01	Eixo árvore	6400006
10	01	Rolamento	414969
11	01	Junta	6300013
12	01	Junta	6100024
13	01	Junta	6100030
14	01	Junta	6100023
15	01	Junta	6100022
16	01	Junta	6100025
17	01	Junta	6200041
18	01	Junta	6200046
19	02	Juntas	6200042
20	01	Junta	6200043
21	08	Retentores	6100051
22	01	Retentor	6100050
23	01	Garfo	6200013
24	04	Molas	6100029
25	08	Placas	6100467
26	04	Placas	6100468
27	04	Placas retenção	6100466
28	12	Parafusos	3/8x11/4
29	01	Retentor bomba	6109699
30	01	Retentor cubo	6100238
31	09	Castanhas de roda	6100246
32	09	Parafusos de roda	6100248
33	09	Porcas	6100247
34	68	Litros de óleo câmbio dif.	15W40
35	02	Tubos de cola	650

### Levantamento fotográfico

A seguir apresento o levantamento fotográfico, aonde mostra a máquina parcialmente desmontada e algumas avarias existentes.



Imagens do diferencial e peças avariadas.



Placa de identificação da máquina.



Imagens diferencial desmontado.

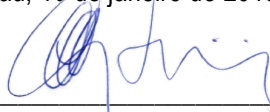
### Conclusão.

Concluo o presente laudo, atestando tecnicamente que Motoniveladora 205S, marca Dresser, De propriedade do município de Ibiraiaras, necessita manutenção conforme descrito para que a mesma tenha novamente condições de operar.

### Encerramento.

Nestes termos era o que me cabia descrever e especificar, este laudo contem 4 páginas numeradas subseqüentemente, assino e dou fé.

Marau, 10 de janeiro de 2018.



---

Everton Gaspodini  
Engenheiro Mecânico - CREA RS.91503  
Reg. Nacional: 220089670-0  
Fone 54 3342 4024

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 09470697.56

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL**Contratado**Carteira: RS091503 Profissional: EVERTON GASPODINI E-mail: gaspodini.everton@gmail.com  
RNP: 2200896700 Título: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Empresa: GASPODINI ENGENHARIA LTDA. Nr.Reg.: 211360**Contratante**Nome: MUNICIPIO DE IBIRAIARAS E-mail:  
Endereço: RUA JOAO STELLA 55 Telefone: (54) 3355-1122 CPF/CNPJ: 87613584000159  
Cidade: IBIRAIARAS Bairro: CENTRO CEP: 95305000 UF: RS**Identificação da Obra/Serviço**Proprietário: MUNICIPIO DE IBIRAIARAS  
Endereço da Obra/Serviço: RUA JOAO STELLA 55 CPF/CNPJ: 87613584000159  
Cidade: IBIRAIARAS Bairro: CENTRO CEP: 95305000 UF: RS  
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 900,00 Honorários(R\$): 900,00  
Data Início: 15/01/2018 Prev.Fim: 15/01/2018 Ent.Classe: AEAM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	MOTONIVELADORA 205S - DRESSER - AVALIAÇÃO INICIAL P. MANUTEN	1,00	Un

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima EVERTON GASPODINI Profissional	De acordo MUNICIPIO DE IBIRAIARAS Contratante
--------------	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



041-8 04192.10067 50151.175093 470697.40505 1 74060000008294

Local de Pagamento					Vencimento		16/01/2018
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Agência/Cód.Cedente		065-48/015117596
Cedente					Nosso Número		09470697.56
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS					(-) Valor do Documento		82,94
Data do documento		Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	(-) Desconto/Abatimento	
15/01/2018		9470697	DM	NÃO	15/01/2018	(-) Outras Deduções	
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(+/-) Valor do Documento		
	01	R\$			(+/-) Valor Cobrado		
<b>Instruções:</b> NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.							
Sacado: GASPODINI ENGENHARIA LTDA.					CNPJ : 12475044000157		

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



**Associado:** EVERTON GASPODINI**Cooperativa:** 0226**Conta Corrente:** 30008-0**Impresso em** 15/01/2018 21:31:40

## Boletos

Solicitante: EVERTON GASPODINI  
Cooperativa Origem: 0226  
Conta Origem: 30008-0  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 499.380.880-15  
Número de Controle: 271209777  
Código de Barras: 0419210067501511750934706974050517406000008294  
Data de Vencimento: 16/01/2018  
Data do Pagamento: 15/01/2018  
Hora do Pagamento: 21:31  
Valor do Título (R\$): 82,94  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 82,94  
Descrição do Pagamento: PAGAMENTO ART Nr : 9470697  
Autenticação Eletrônica: 45DB.9149.AF6A.D45B.F85B.387A.DEC5.E4E3

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519